ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2051 de 11 de setembro de 1997.

"Considera de Interesse Social o Projeto de construção de Conjunto Habitacional que especifica, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social o projeto de construção do Conjunto Habitacional denominado Parque Residencial Jardim Europa, Zona de Expansão Urbana, Região Administrativa RA II, neste Município.

Parágrafo Único - O Conjunto Habitacional a que se refere este artigo, será implantado nas quadras de 01 a 35 do loteamento Jardim Europa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl